



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Pelo presente instrumento, o Município de São Tiago/MG por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, inscrito no CNPJ nº 17.749.904/0001-17, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **Irimar José Mendes**, brasileiro, C.I. M-1.447.800, CPF Nº 009.180.596-15, residente e domiciliado em São Tiago/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 1.392/06 e Decreto Municipal nº 923/02, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, RESOLVE registrar os preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de São Tiago/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, à empresa **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201.0001-26 estabelecida na RUA: BARÃO DE BONITO, Nº 408, ANEXO 424/450, BAIRRO: VÁRZEA EM RECIFE – PE, CEP: 50.740-080**, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de São Tiago/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Anexo VIII, parte integrante deste.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital 005/2016 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: A **aquisição de medicamentos** se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

6 - A ordem de classificação das licitantes com os valores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A vigência do contrato decorrente deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias requisitantes e durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

13 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 004/2016:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/05 ML	HIPOLABOR	DROGAFONTE LTDA	R\$ 2,000	750	R\$ 1.500,00	Vencedor
2 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/05ML XAROPE 100ML	HIPOLABOR	DROGAFONTE LTDA	R\$ 2,000	750	R\$ 1.500,00	Vencedor
7 - AMOXICILINA 500 MG	PRATI	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,130	11250	R\$ 1.462,50	Vencedor
14 - CARBAMAZEPINA 200 MG	BRAINFARMA	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,070	22500	R\$ 1.575,00	Vencedor
27 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 02 MG	CRISTALIA	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,185	11250	R\$ 2.081,25	Vencedor
28 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,180	7500	R\$ 1.350,00	Vencedor
31 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,179	9000	R\$ 1.611,00	Vencedor
32 - CLORIDRATO DE CLORPROZAMINA 25MG	CRISTALIA	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,198	7500	R\$ 1.485,00	Vencedor
34 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	TEUTO	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,060	22500	R\$ 1.350,00	Vencedor
36 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,173	15000	R\$ 2.595,00	Vencedor
68 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	DROGAFONTE LTDA	R\$ 7,742	150	R\$ 1.161,30	Vencedor
73 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,603	3750	R\$ 2.261,25	Vencedor
74 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA DE 25MG	CRISTALIA	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,330	3750	R\$ 1.237,50	Vencedor
78 - OXCARBAZEPINA 06% SUSP. ORAL 100 ML	UNIAO QUIMI	DROGAFONTE LTDA	R\$ 24,400	150	R\$ 3.660,00	Vencedor
88 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB SANU	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,220	15000	R\$ 3.300,00	Vencedor
90 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,840	3750	R\$ 3.150,00	Vencedor
91 - ACETATO MEDROXIPROGESTERON A 150 MG/ML AMP INJ	UNIAO QUIMI	DROGAFONTE LTDA	R\$ 9,500	150	R\$ 1.425,00	Vencedor
137 - CAPTOPRIL 25MG	SANVAL	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,021	60000	R\$ 1.260,00	Vencedor
164 - CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 0,2% GELÉIA 30G	HIPOLABOR	DROGAFONTE LTDA	R\$ 1,450	750	R\$ 1.087,50	Vencedor
165 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	TEUTO	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,060	30000	R\$ 1.800,00	Vencedor
170 - CLORIDRATO	SANVAL	DROGAFONTE	R\$ 33,000	38	R\$	Vencedor

PROMETAZINA 25MG/ML INJ.25 AMP.2ML		LTDA			1.254,00	
180 - COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UI/10 MG 30G	CRISTALIA	DROGAFONTE LTDA	R\$ 11,000	375	R\$ 4.125,00	Vencedor
208 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN PHARM	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,110	15000	R\$ 1.650,00	Vencedor
209 - ESPIRONOLACTONA 50 MG	HIPOLABOR	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,135	7500	R\$ 1.012,50	Vencedor
255 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,205	37500	R\$ 7.687,50	Vencedor
293 - OMEPRAZOL 20 MG	HIPOLABOR	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,038	37500	R\$ 1.425,00	Vencedor
296 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	HIPOLABOR	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,520	2250	R\$ 1.170,00	Vencedor
313 - SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,138	22500	R\$ 3.105,00	Vencedor
448 - OXCARBAZEPINA 06% S.ORAL 100MG- EXC.EPP/ME/MEI	UNIAO QUIMI	DROGAFONTE LTDA	R\$ 24,400	50	R\$ 1.220,00	Vencedor
458 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG- EXC.EPP/ME/MEI	BIOLAB SAMU	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,220	5000	R\$ 1.100,00	
460 - VALPROATO SÓDIO 500MG-EXCLUSIVO A EPP/ME/MEI	BIOLAB	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,840	1250	R\$ 1.050,00	Vencedor
550 - COLAGENASE+CLORANF ENICOL-EXC.EPP/ME/MEI	CRISTALIA	DROGAFONTE LTDA	R\$ 11,000	125	R\$ 1.375,00	
625 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG- EXC.EPP/ME/MEI	PRATI DONADUZZI	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,205	12500	R\$ 2.562,50	Vencedor
683 - SINVASTATINA 40MG-EXCLUSIVO A EPP/ME/MEI	SANVAL	DROGAFONTE LTDA	R\$ 0,138	7500	R\$ 1.035,00	Vencedor

14 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DO PRAZO, DA ENTREGA E PAGAMENTO.

15 – **A entrega dos medicamentos se dará no prazo máximo de até 20 (vinte) dias**, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável, no endereço sito na Rua São José nº 461, nesta cidade de São Tiago/MG.

15.1 – Qualquer atraso na entrega do objeto desta licitação será passível de aplicação das penalidades prevista neste instrumento e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - **A entrega dos medicamentos do tipo insulina, agulhas, lancetas, refis e canetas para uso dos portadores de diabetes Mellitus, deverão ser acondicionados em baixa temperatura, utilizando transporte especial para a entrega.**

16 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, em até **30 (trinta) dias**, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como da entrega dos medicamentos e emissão da Nota Fiscal.

17 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

19 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, seguros, tributos e outros.

20 – Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, procedido de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

21 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata.

21.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA VI – GARANTIA

22 - Garantia de entrega dos medicamentos em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade dos mesmos, substituindo, imediatamente os que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou que não adequar às especificações constantes deste Edital ou não atender as regulamentações da ANVISA.

22.1 - A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto por parte do Município.

23 – Os medicamentos não poderão estar com a data de validade inferior a 18 meses no ato da sua entrega.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

24- As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada nas Dotações Orçamentárias correspondentes:

Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 301 0075 2.132 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 374

Fonte:

148 - 148 – Transferências de Recursos do SUS

Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 301 0075 2.136 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 392

Fonte:

102 – Receitas de Impostos

123 – Transferências de Convênios

148 – Transferências de Recursos do SUS

155 – Transferências Fundo Estadual de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 303 0077 2.153 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 460

Fonte:

102 – Receitas de Impostos

123 – Transferências de Convênios

151 – Transferências de Recursos do SUS

155 – Transferências Fundo Estadual de Saúde

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

25 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

26 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as requisições efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição destas estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

27 – Se a qualidade dos medicamentos não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata ou estiver em desacordo com as normas da ANVISA a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **03 (três) dias**, sendo que a Detentora ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis, garantidos os direitos da ampla defesa.

28 – Cada fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

29 – As entregas dos medicamentos deverão ser acompanhadas da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

30 – A detentora da Ata, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

31 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

32 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 13 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

33 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os medicamentos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

33.1 - Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

34 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio) por cento sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado neste Edital para a entrega dos itens licitados, acumulável com as demais sanções.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado.

d) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Tiago, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

35 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

36 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

37 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

38 – Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069/95 e Decreto Federal 7.892/13 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços na Ata de Registro.

38.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

38.2 – A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

38.3 – Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

39 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40 – Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidas pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

41 – A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

42.1 – Pela Administração, quando:

42.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

42.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

42.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

42.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

42.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

42.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

42.1.7 – a detentora entregar os medicamentos em desacordo com as especificações constantes no Edital, bem como em desacordo com a legislação da ANVISA;

42.1.8 – a detentora fornecer medicamentos com prazos de validade inferior a 18 meses da data de entrega;

42.1.9 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

42.1.9.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

42.2 - Pela detentora da ata, quando:

42.2.1 - Quando ocorrer falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

42.3 – A Administração poderá liberar a detentora do compromisso assumido, desde que a comunicação seja formulada com a antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias e as razões sejam aceitas pela Administração, sendo facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

42.4 – Os casos de cancelamento tratados nesta cláusula serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando as partes o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

43 – As aquisições da presente Ata do Pregão 004/2016 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável das referidas Secretarias.

43.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

44- O CONTRATANTE se obriga a:

44.1 - Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços;

44.2 - Promover a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, indicando funcionário para exercer esta atribuição, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

44.3 – Receber os medicamentos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital 005/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

45 – A **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a:

45.1 – Entregar os medicamentos de acordo com o proposto nas condições estipuladas no Edital 005/2016;

45.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;

45.3 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

45.4 – Entregar os medicamentos dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitando os prazos, validade, especificações, normas estipuladas no Edital 005/2016 e da ANVISA, bem como as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

46 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços será realizado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Geraldo Tadeu de Oliveira, ou Servidor por ele indicado.

46.1 – O Secretário Municipal de Saúde atestará no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

46.2 - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pelo Secretário, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

46.3 - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

46.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

46.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante o prazo de cumprimento da presente Ata de Registro, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

47 - Na sessão de abertura do Processo 006/2016 - Pregão 004/2016, esteve presente o senhor: **JOSÉ ANTÔNIO GURGEL DO AMARAL, portador da cédula de identidade M-558.774 SSP/MG e CPF: 144.479.086-20 preposto da Empresa: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201.0001-26.**

48 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento de medicamentos, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todas as requisições efetuadas durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA XVIII – DA DIVULGAÇÃO

49 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

50 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 004/2016, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

51 – Fica eleito o foro, da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



52 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Tiago - MG, 26 de fevereiro de 2016.			
Município de São Tiago		Drogafonte Ltda, CNPJ: 08.778.201.0001-26 Detentora da Ata	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	M-1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____